MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
FUNDAÇÃO OSORIO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO N.º 32/2026 OD - AUTORIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA/ APROVAÇÃO.

1. **Referência**: - DFD nº /2026 - Chefe do Setor de Material, de 05/8/2026;
- Plano de Contratação Anual/2026.
- Relatório de Pesquisa de Preços, de 100/2026.

2. **Assunto**: Aquisição de materiais eletrodomésticos para substituir aparelhos atuais, que se encontram desgastados e obsoletos.

3. **Considerações:**

a. diante do procedimento licitatório, previsto em Lei, **autorizo** a abertura de processo licitatório visando a aquisição de Material Eletrodoméstico em sendo Micro-ondas, Frigobar, Geladeira e TV 43 polegadas;

b. pelo conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, **determino** que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos dê processamento ao Pregão, em formato eletrônico, em finalidade de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma única vez;

c. por se tratar de Material Eletrodoméstico, cujo ato administrativo tem previsão no Plano de Contratação Anual/2026, a aquisição visa a atender as necessidades das demandas desta Fundação Osorio, enquanto instituição de ensino;

d. com a hipótese definida, **justifico** a modalidade de licitação Pregão diante do amparo previsto no Art. 28, I, c/c o Art. 29, da Lei n.º 14.133, de 2021;

e. devida a explicação, que se encontra dentro dá faixa dos preços praticados no mercado, que assegura as condições mais vantajosas do ponto de vista econômico-financeiro para a Administração, **aprovo** o Pregão, em formato eletrônico, uma vez que a Pesquisa de Preços apresentada em Relatório Resumido (Compras.gov.br), bem como aquelas Cotações de Preços, da lavra de fornecedores, reflete que o valor de referência, em medida de tendência central em sendo a média (Me), está adequado à futura aquisição;

f. com essa inteligência, o valor total estimado para a aquisição será o de R$ 6.078,95 (Seis mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

g. dessa forma:

1) é correta a afirmação de que a licitação realizará a aquisição obedecendo àqueles princípios da publicidade, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório;

2) tem-se que, efetivamente, o ato administrativo, com as garantias e cautelas necessárias, é vantajoso para a Administração;

h. ainda no processamento da despesa, **determina-se**, que a aquisição de Material Eletrodoméstico, em sendo Micro-ondas, Frigobar, Geladeira e TV 43 polegadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em regra editalícia, terá o condão de ser precedida de ato(s) que arraste(m) a juntada dos seguintes documentos, em essência, obrigatórios: Matriz de Gerenciamento de Risco; Lista de Verificação; e, Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, além de fazer prevalecer, se for o caso, a preferência para empresas consideradas como ME e EPP;

i. o caso concreto prima pela desnecessidade de Termo de Contrato, naquele pensamento fulcrado no Art. 89 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

j. à conta da aquisição, importa a noticia de que a garantia do produto a ser adquirido será claramente do fabricante, naquela incidência de prazo de produto, embora de emprego imediato, durável, além de inexistência de prejuízo ao erário, naquela lídima razão de apenas se adimplir o material recebido e, quem sabe, quitado, hipótese em que a Administração materializa a sua intenção por Nota de Empenho de Despesa.

k. para fins de cumprimento do Art. 18 da Lei 14.133, de 2021, empregar, nesse exercício fiscal de 2026, os recursos orçamentários a seguir:

- Ação 2000 – Administração da Unidade
 - PTRES 171492 – Administração da Unidade
 - ND 4.4.90.52-42 – Material permanente;
 - Fontes:
 - 3050 – Recursos Próprios Livre UO;
 - 3057 - Recursos próprios UO aplicação ... de despesa de capital; e
 - 1000 – Recursos livres da União.

1.De conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, autuo, nesta data, o Processo Administrativo, referente à licitação acima indicada, cujo objeto, trata o Despacho do Ordenador de Despesas nº 32/2026, de 29 de outubro de 2026.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

JOÃO MEIRELLES FILHO
Ordenador de Despesas